

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

**LEI N.º 2301
DE 04 DE MARÇO DE 2005****DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.**

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 03 de fevereiro de 2005 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI N.º 2301
CAPÍTULO I****Da Natureza e Finalidade**

Art. 1.º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei n.º 1.378, de 27 de dezembro de 1994, na forma que dispõe o artigo 17, parágrafo 4.º da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, órgão deliberativo, consultivo, normativo e controlador das ações voltadas à área de Assistência Social do Município de Santos, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública, responsável pela coordenação e execução da Política de Assistência Social do Município de Santos, passará a ser regulamentado por esta lei.

Art. 2.º A Política de Assistência Social de Santos tem por objetivos:

- I – a proteção à família, à infância, à adolescência e à velhice;
- II – o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

§ 1.º A Assistência Social realizar-se-á de forma integrada às Políticas Setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

§ 2.º As ações de Assistência Social são constituídas e organizadas pelas entidades e organizações de Assistência Social, que articulam meios, esforços e recursos, de forma descentralizada e participativa.

§ 3.º A instância coordenadora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Cidadania ou sua congênera.

CAPÍTULO II**Das Competências**

Art. 3.º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Santos - CMAS:

- I – aprovar a Política Municipal de Assistência Social de Santos, em consonância com a Política Federal e Estadual e as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social;
- II – acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
- III – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações, com base na Política Municipal de Assistência Social;
- IV – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, com base nas diretrizes da Política de Assistência Social;
- V – aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social, os critérios de repasse aos projetos, programas e serviços públicos e privados e acompanhar, trimestralmente e anualmente, a execução orçamentária e financeira;
- VI – aprovar padrões de qualidade para a prestação de benefícios, serviços, programas e projetos de Assistência Social;
- VII – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho das ações de Assistência Social através do processo de Monitoramento e Avaliação das Ações de Assistência Social;
- VIII – regulamentar a concessão e o valor dos Benefícios Eventuais com base nos critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

IX – apresentar propostas à Lei de Diretrizes Orçamentárias em matéria afeta à Assistência Social, considerando seu caráter transversal dentro das Políticas Públicas;

X – estabelecer diretrizes e critérios de análise de matérias a serem aprovadas;

XI – acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações de natureza pública e privada no campo da Assistência Social;

XII – acompanhar as condições de acesso da população destinatária da Assistência Social, indicando propostas de inclusão e proteção social;

XIII – apurar irregularidades no campo da Assistência Social dando conhecimento às autoridades administrativas, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, quando couber;

XIV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social, Educação, Saúde e Cultura que atuam no Município, conforme disposto no artigo 9.º da Lei Orgânica da Assistência Social e resoluções do Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social;

XV – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social em nível municipal;

XVI – convocar a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, as Conferências Municipais de Assistência Social, que terão a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema e definir prioridades;

XVII – publicar no Diário Oficial do Município todas as deliberações, através de resoluções e as contas do Fundo Municipal de Assistência Social aprovadas;

XVIII – elaborar e publicar seu Regimento Interno.

XIX – exercer outras competências com base na Lei Orgânica da Assistência Social complementadas pelas legislações específicas.

**CAPÍTULO III
Da Composição**

Art. 4.º O Conselho Municipal de Assis-

tência Social – CMAS, será composto de 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes, cujos nomes serão indicados ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política de Assistência Social, de acordo com a paridade e critérios que segue:

I – 09 (nove) representantes dos órgãos públicos municipais, sendo:

1. Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Cidadania;
2. Secretaria Municipal de Saúde;
3. Secretaria Municipal de Educação;
4. Secretaria Municipal de Esportes;
5. Secretaria Municipal de Cultura;
7. Secretaria Municipal de Planejamento;
8. Secretaria Municipal de Governo através de seus Departamentos de Assuntos Comunitários;
9. Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-ST.

II – 09 (nove) representantes da Sociedade Civil, eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social, contemplando:

1. entidades assistenciais de atenção à criança e ao adolescente;
2. entidades assistenciais de atenção ao idoso;
3. entidades assistenciais de atenção ao portador de deficiência;
4. entidades assistenciais de atenção à mulher ou à família;
5. entidades assistenciais de atenção à população de rua;
6. representante dos usuários atendidos pelos serviços da Assistência Social de Santos;
7. movimentos sociais comprometidos com a Assistência Social e que atuem no Município;
8. organizações de classe na área social ou de humanas;
9. Universidades/Faculdades na área social ou de humanas.

§ 1.º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos órgãos

**Em cumprimento à Lei nº 1761 de 18/05/1999 e Complementar nº 402 de 13/07/2000
CESTA BÁSICA****Necessidade básica mensal p/04 pessoas (o casal e 02 filhos) - CESTA DO DIEESE
SUPERMERCADOS****Período de pesquisa: 28/02 a 02/03/2005 - MARÇO**

Itens	Descrição	Peso	Un.	Compre Bem		Central		Carrefour		Extra		Pão-de-Açúcar		Big	
				\$ Unit.	Cesta	\$ Unit.	Cesta	\$ Unit.	Cesta	\$ Unit.	Cesta	\$ Unit.	Cesta	\$ Unit.	Cesta
1	Arroz tipo II	3,00	kg	1,24	3,71	1,32	3,95	1,38	4,13	1,28	3,85	1,37	4,11	1,20	3,60
2	Feijão carioquinha	4,50	kg	2,09	9,41	1,99	8,96	1,99	8,96	1,95	8,78	1,69	7,61	1,79	8,06
3	Óleo soja	1,00	lata	1,95	1,95	2,05	2,05	1,79	1,79	1,69	1,69	1,75	1,75	1,73	1,73
4	Açúcar	3,00	kg	1,08	3,24	0,99	2,97	0,99	2,97	0,87	2,61	0,96	2,88	0,98	2,94
5	Farinha de trigo	1,50	kg	1,25	1,88	1,31	1,97	1,19	1,79	0,98	1,47	0,95	1,43	1,29	1,94
6	Carne - coxão mole	6,00	kg	6,99	41,94	8,89	53,34	5,99	35,94	8,85	53,10	6,69	40,14	9,99	59,94
7	Leite	7,50	litro	1,19	8,93	1,39	10,43	1,10	8,25	1,15	8,63	1,28	9,60	1,29	9,68
8	Pão francês (média)	120,00	unid.	0,17	20,40	0,15	18,00	0,22	26,40	0,19	22,80	0,22	26,40	0,19	22,80
9	Café	0,60	kg	6,38	3,83	5,78	3,47	7,10	4,26	5,96	3,58	5,96	3,58	6,70	4,02
10	Manteiga	0,75	kg	12,25	9,19	11,90	8,93	17,45	13,09	13,95	10,46	11,95	8,96	10,95	8,21
11	Batata	6,00	kg	1,78	10,68	0,99	5,94	2,39	14,34	1,59	9,54	2,28	13,68	1,99	11,94
12	Banana nanica	7,50	dúzia	1,15	8,63	0,79	5,93	1,19	8,93	1,15	8,63	1,18	8,85	1,59	11,93
13	Tomate	9,00	kg	0,99	8,91	1,19	10,71	1,19	10,71	0,99	8,91	1,99	17,91	0,58	5,22
				132,70		136,65		141,56		144,05		146,90		152,01	

Endereços: Compre Bem: Av. Pinheiro Machado nº 143 - V. Mathias; Central: Av. Afonso Pena nº 622 - Aparecida; Carrefour: Av. Conselheiro Nébias nº 802 - Boqueirão; Hipermercado Extra: Av. Ana Costa nº 318/340 - Gonzaga; Pão-de-Açúcar: Av. Bartolomeu de Gusmão nº 45 - Embaré; Hipermercado Big: Rua Alexandre Martins nº 80 - Aparecida.

Elaboração: Sefin/Deorg/Sase-Proe

3348/2005	Construtora Artec Ltda	147.693,69	11
11508/2005	Areias Vieira S/A	10.762,54	3
9853/2005	A Tribuna de Santos Jornal e Editora Ltda	109.060,00	6
3357/2005	Construtora Artec Ltda	67.740,44	11
62461/2004	Demax Serv. Com. Ltda	88.030,90	2
109562/2004	Terracom Engenharia Ltda	3.740.820,22	1
12793/2005	King Limp Com.de Prod.de Limp.Ltda	1.564,56	12
5335/2005	King Limp Com.de Prod.de Limp.Ltda	13.644,72	12

Tabela de Justificativa

1. O não pagamento, por se tratar de mão-de-obra, paralisaria os serviços de limpeza pública, coleta domiciliar de lixo e tratamento de resíduos sólidos.
2. O não pagamento, por se tratar de mão-de-obra, paralisaria os demais serviços essenciais, tais como segurança, poda de árvore e terraplenagem.
3. O não pagamento incorreria em pesadas multas.
4. O não pagamento paralisaria a entrega de produtos utilizados na preparação de Merenda Escolar.
5. O não pagamento implicará interrupção da distribuição do Diário Oficial.
6. O não pagamento implicará interrupção da impressão do Diário Oficial.
7. O não pagamento prejudicaria os programas de divulgação e orientação nas áreas de saúde, educação e assuntos comunitários.
8. O não pagamento implicaria interrupção da programação dos tradicionais eventos socio-culturais e esportivos de verão e/ou inverno.
9. O não pagamento implicaria interrupção dos programas de educação ambiental.
10. O não pagamento interromperia o fornecimento de matéria-prima (cimento, areia, sementes, mudas, etc.), necessário para a realização de obras públicas.
11. O não pagamento implicaria na retirada de bens e equipamentos locados à Prefeitura, essenciais a prestação dos serviços, tais como automóveis, máquinas copiadoras e aparelhos radiotransmissores.
12. O não pagamento implicaria interrupção do fornecimento de material de higiene, limpeza e peças de veículos, etc.
13. O não pagamento implicaria interrupção de transporte escolar, inclusive de alunos especiais.
14. O não pagamento implicaria paralisação de programas assistenciais do Fundo Social de Solidariedade.
15. Conversão do pagamento em depósito por ordem judicial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

Expediente despachado em 4 de março de 2005

Foram baixadas as seguintes Portarias:

Nº 557-P-DRH/2005 - Revogando, a partir de 01 de fevereiro de 2005, a Portaria nº 271-P-DRH/2001, através da qual o Sr. EDIMILSON ALVES DE ALMEIDA, registro nº 16.396-4, ocupante do cargo de Guarda Municipal II, Nível N-H, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Guarda, Conservação e Limpeza, foi designado para exercer a função gratificada, Símbolo FG-2, de Supervisor da Guarda Municipal, Departamento da Guarda Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal, estabelecida pela Lei Complementar nº 423, de 28 de dezembro de 2000.

Nº 558-P-DRH/2005 - Designando, a partir de 01 de fevereiro de 2005, o Sr. CARLOS MARCELO BUENO, registro nº 16.564-7, ocupante do cargo de Guarda Municipal II, Nível N-H, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Guarda, Conservação e Limpeza, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-2, de Supervisor da Guarda Municipal, Departamento da Guarda Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal, estabelecida pela Lei Complementar nº 423, de 28 de dezembro de 2000.

Nº 559-P-DRH/2005 - Revogando, a partir de 01 de fevereiro de 2005, a Portaria nº 927-P-DRH/2004, através da qual a Sra. KELER CRISTINA PEREIRA, registro nº 19.150-2, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível N-F, do Quadro Permanente,

do Grupo de Serviço Guarda, Conservação e Limpeza, foi designada para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Auxiliar de Expediente Administrativo da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento da Guarda Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal, estabelecida pela Lei Complementar nº 423, de 28 de dezembro de 2000.

Nº 560-P-DRH/2005 - Revogando, a partir de 01 de fevereiro de 2005, a Portaria nº 287-P-DRH/2001, através da qual a Sra. SANDRA SUELI DE SOUZA PANTOJA, registro nº 19.132-0, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível N-F, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Guarda, Conservação e Limpeza, foi designada para exercer a função gratificada, Símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento da Guarda Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal, estabelecida pela Lei Complementar nº 423, de 28 de dezembro de 2000.

Nº 561-P-DRH/2005 - Designando, a partir de 01 de fevereiro de 2005, a Sra. KELER CRISTINA PEREIRA, registro nº 19.150-2, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível N-F, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Guarda, Conservação e Limpeza, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento da Guarda Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal, estabelecida pela Lei Complementar nº 423, de 28 de dezembro de 2000.

Nº 564-P-DRH/2005 - Revogando, a partir de 31 de janeiro de 2005, a Portaria nº 730-P-DRH/2001, através da qual a Sra. NANCY FÁTIMA MONTEIRO DUARTE, registro nº 90.123-3, funcionária municipalizada, foi designada para exercer a função gratificada, Símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Núcleo In-

tegrado de Atendimento à Criança, Coordenadoria de Aids e Doenças Sexualmente Transmissíveis, Departamento de Atendimento Ambulatorial Especializado, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 423, de 28 de dezembro de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 22 de fevereiro de 2005.

EMERSON MARÇAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº 579-P-DRH/2005 - Determinando que, a partir de 04 de fevereiro de 2005, o Sr. JOSÉ GONÇALVES BISPO, registro nº 16.096-0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Postura, passe a prestar serviços na Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Cidadania, até ulterior deliberação.

Nº 580-P-DRH/2005 - Determinando que, a partir de 01 de fevereiro de 2005, o Sr. JOÃO SERAFIM DE PAULA, registro nº 13.840-4, ocupante do cargo de Eletricista, Nível N-E, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Artífice, passe a prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até ulterior deliberação.

Nº 581-P-DRH/2005 - Determinando que, a partir de 01 de fevereiro de 2005, o Sr. CELSO AMÂNCIO DA CUNHA, registro nº 14.579-7, ocupante do cargo de Eletricista, Nível N-E, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Artífice, passe a prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 24 de fevereiro de 2005.

EMERSON MARÇAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03 DE MARÇO DE 2005

Processos n.ºs.: 16.220/2005-61: Maria de Lourdes Silva de Souza – Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84; 2.596/2005-98: Ronaldo Candido Gomes Junior; 114.974/2004-77: Eliana Moreira Moura; 10.108/2005-06: Sarah Jane Barbosa dos Santos – Defiro nos termos do artigo 55 da Lei 4623/84, mediante apresentação de comprovante de participação no evento; 8.181/2005-55: Angélica Egler Graça Gomes – Autorizo 01 ano de Licença sem Vencimentos a partir de 16/03/05, nos termos do artigo 195, da Lei 4623/84; 7.750/2005-63: Nilza Bispo de Oliveira; 10.678/2005-14: Regina Aparecida Costa de Lima – Autorizo 01 mês de Licença-Prêmio, a partir de 01/03/05, nos termos do artigo 199, da Lei 4623/84; 114.358/2004-43: Marlene Ribeiro Pêrsico – Autorizo 01 mês de Licença-Prêmio, a partir de 16/03/05, nos termos do artigo 199, da Lei 4623/84; 362/2005-14: Amélia Maria Poitena Zuppo – Autorizo 01 mês de Licença-Prêmio, a partir de 04/04/05, nos termos do artigo 199, da Lei 4623/84; 14.469/2005-78: Lídia de Arruda Bulhões – Defiro em face da manifestação da COSEG/DESMET; 111.493/2004-82: Selma Medeiros do Nascimento Gomes – Defiro nos termos das manifestações da SEDIstri e CCDP/DRH; 108.074/2004-81: Jacira Domingues Sanches – Aguardar melhor oportunidade, em face da manifestação da SEDUC; 99.681/2004-80: Suely Silva da Cruz de Souza – Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação da S.M.S.; 5.842/2005-17: Maria das Graças de Lira Freire – Defiro em face da manifestação da SEBDIR/DRH; 14.558/2005-04: Cândida Maria da Silva Celestino; 15.846/

2005-96: Maria de Jesus Nunes – Defiro tendo em vista que a requerente não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia; 13.890/2005-15: Ângela Maria Moreira Santos; 13.897/2005-56: Francisco de Assis Rodrigues Silva – Autorizo nos termos das manifestações da SEBDIR e SEPAG/DRH; 12.197/2005-07: Cláudio Dias Ferreira – Autorizo dentro dos trâmites legais.

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO "A"

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua XV de Novembro, 195 – 8º andar - Centro, comunica o julgamento da fase de Habilitação do **CONVITE n.º 17601/2005 - Processo n.º 5192/2005-65.**

INABILITADAS:

A licitante **EMBRAS – EMPRESA BRASILEIRA DE SOFTWARE LIMITADA**, não atendeu na íntegra, o exigido nos itens 5.1.5. e 5.1.7. do edital, uma vez que apresentou a Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários e a Certidão Negativa de Falência e Concordata em cópia simples, sem autenticação, contrariando dessa forma o item 5.3. do edital, e ainda, a Certidão Negativa de Falência e Concordata está com o prazo de validade expirado, contrariando os itens 5.4. e 5.5. do edital, sendo considerada **INABILITADA.**

A licitante **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS - FUNCATE**, não atendeu na íntegra, o exigido no item 5.1.5. do edital, uma vez que não apresentou a Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, sendo considerada **INABILITADA.**

Assim, nos termos do Artigo 48, parágrafo terceiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, fica estipulado o prazo de 08 (oito) dias úteis (até às 18:00 horas do dia 16/03/2005) para que as licitantes acima mencionadas, apresentem novo **envelope n.º 01 – Habilitação**, com nova documentação escoimada dos vícios que causaram suas Inabilitações.

Santos, 04 de março de 2005
Comissão Municipal de Licitação - Administração "A "

LILIAN DE SOUZA LIMA
Presidente

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - COMLIC/SAÚDE

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua: XV de Novembro, nº 195 – 8º andar - Centro - Santos/SP, comunica o resultado do julgamento da Fase de Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS n.º 15.501/2005 - Processo 54599/2004-16**

HABILITADAS:

- C.A.S. PRODUTOS MÉDICOS LTDA
- STARKEY DO BRASIL LTDA

Santos, 04 de março de 2005.
Comissão Municipal de Licitação - COMLIC/SAÚDE

REGINA APARECIDA LOPES DO LAGO
Presidente

ATOS DA ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES - GAB/SEAD

COMUNICADO

A Assessoria supramencionada comunica que o Sr. Secretário de Administração

**COMPANHIA DE ENGENHARIA
DE TRÁFEGO****ABANDONO DE EMPREGO**

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, estabelecida à Av. Rangel Pestana nº 100, bairro Vila Mathias, em Santos, convida o Sr. MARCOS JOSÉ RAGONEZI, portador da CTPS nº 071.522 Série 00167ª, a comparecer ao trabalho no prazo de 03 (três) dias a contar da data da 1ª publicação, sob pena de rescisão de contrato de trabalho por justa causa, conforme art. 482 letra I da CLT. Santos, 03 de fevereiro de 2005.

FLÁVIO RODRIGUES CORRÊA
Diretor Administrativo e Financeiro
CET - Santos

ROSANA GAUDÊNCIO MAURO
Gerente de Recursos Humanos
CET - Santos

**ATOS DO DIRETOR TÉCNICO
OPERACIONAL****COMUNICADO**

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos - CET - Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

**01) DESCARGA DE EQUIPAMENTOS
/ SEVTEC - CENTRO**

Data: 05/03/2005

Horário: 08h00 às 10h00

Interdição Total: R. XV de Novembro entre R. Dom Pedro II e R. Augusto Severo.

Rota Alternativa: R. Tuiuti.

**02) TRAVESSIA AÉREA DE DUTOS /
VOPAK - ALEMOA**

Data: 06/03/2005

Horário: 08h00 às 12h00

Obs.: Obra cancelada a pedido.

IVSON TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Técnico Operacional
CET - Santos

**CAIXA DE PECÚLIOS E PENSÕES
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE SANTOS****ATOS DA SUPERINTENDENTE**

Processos n.ºs: 3058/2003 - Maria Bernardette da Cunha Souza; 416/2004 - Maria Regina Amici Moreira; 227/2005 - Francisco Lourenço Silva; 232/2005 - Maria Aparecida de Carvalho Valentim Britto; 234/2005 - Marco Antonio Valentim Britto; 236/2005 - Márcio Macedo Gebrail; 268/2005 - Álvaro da Mota e Silva Neto - ARQUIVE-SE.
Processo n.º: 173/2005 - Denílson dos Santos - DEFERIDO.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 1631/04. **Partes:** Caixa de Pecúlios e Pensões dos Servidores Municipais de Santos e a K C B Amorim dos Santos. **Objeto:** Contratação de fornecimento de

cestas-básicas, por dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso V da Lei Federal n. 8.666/93. **Dotação Orçamentária n.º** 29.10.3.3.90.39.11.331.054.2.506. **Nota de empenho n.º** 55/2005. **Valor global:** R\$ 26.179,20 (Vinte e seis mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **Assinatura:** Pela Caixa de Pecúlios, Hortência Martinez Soares Benette e pela Contratada, o Sr. Avelino dos Santos, em 21/02/05.

**HORTÊNCIA MARTINEZ SOARES
BENETTE**
Superintendente

**ATOS DO PODER
LEGISLATIVO**

Ordem do Dia da 09ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 07 de Março de 2005, às 18:00 horas.

01. REQUERIMENTO Nº 38/2005 - DISCUSSÃO ÚNICA - Constituição de Comissão Especial de Vereadores para tratar das obras de reurbanização do Bairro da Alemoa.

02. REQUERIMENTO Nº 39/2005 - DISCUSSÃO ÚNICA - Constituição de Comissão Especial de Vereadores para acompanhar e discutir os trabalhos e projetos de revitalização da área do Mercado Municipal.

03. REQUERIMENTO Nº 438/2005 - DISCUSSÃO ÚNICA - Constituição de Comissão Especial de Vereadores para tratar da reforma sindical junto às autoridades Federais, Estaduais e Municipais.

04. REQUERIMENTO Nº 88/2005 - DISCUSSÃO ÚNICA - Constituição de Comissão Especial de Vereadores com a finalidade de acompanhar a construção do Polí Esportivo Antonio Feliciano Sobrinho, no Dale Coutinho.

05. REQUERIMENTO Nº 89/2005 - DISCUSSÃO ÚNICA - ANEXADO - REQUERIMENTO Nº 78/2005 - Constituição de Comissão Especial de Vereadores com a finalidade de manter contatos junto as autoridades das Secretarias de Segurança Pública e Penitenciária, visando solucionar o grave problema de super população carcerária. Constituição de Comissão Especial de Vereadores com a finalidade de tratar junto às autoridades competentes, promover discussões e oferecer subsídios, objetivando minimizar os problemas da Segurança Pública.

06. REQUERIMENTO Nº 90/2005 - DISCUSSÃO ÚNICA - Constituição de Comissão Especial de Vereadores com a finalidade de promover estudos em conjunto com o Executivo Municipal e demais autoridades competentes visando construção de marinas na Ponta da Praia em parceria com a iniciativa privada.

07. REQUERIMENTO Nº 91/2005 - DISCUSSÃO ÚNICA - Constituição de Comissão Especial de Vereadores com a finalidade de tratar junto ao Ministro dos Transportes, Portobrás, Fepasa e demais autoridades competentes, visando a cessão em comodato das áreas localizadas junto aos

leitos das vias férreas.

08. REQUERIMENTO Nº 92/2005 - DISCUSSÃO ÚNICA - Constituição de Comissão Especial de Vereadores com a finalidade de promover estudos e analisar a viabilidade da criação e implantação de infra-estrutura, visando desenvolvimento da região continental bem como a instalação de equipamentos públicos para o atendimento da população.

09. REQUERIMENTO Nº 93/2005 - DISCUSSÃO ÚNICA - Constituição de Comissão Especial de Vereadores com a finalidade de manter entendimentos com Senhores Prefeitos e Vereadores que constituem a Região Metropolitana da Baixada Santista, visando implantação de usinas de lixo.

10. REQUERIMENTO Nº 96/2005 - DISCUSSÃO ÚNICA - Constituição de Comissão Especial de Vereadores com a finalidade de tratar junto ao Poder Executivo, dos assuntos pertinentes as bancas de jornais instaladas na Cidade.

11. REQUERIMENTO Nº 132/2005 - DISCUSSÃO ÚNICA - Constituição de Comissão Especial de Vereadores com a finalidade de discutir a situação dos cortiços nos bairros do Centro, através das associações de moradores dos bairros, tendo em vista os projetos em andamento e os que estão em processo de execução na parceria entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado de São Paulo.

12. REQUERIMENTO Nº 133/2005 - DISCUSSÃO ÚNICA - Constituição de Comissão Especial de Vereadores com a finalidade de apurar as isenções de IPTU dos Clubes, Associações e Grêmios Recreativos de Santos.

13. REQUERIMENTO Nº 768/2005 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, a colocação de redutor de velocidade e sinalização de solo na avenida Brigadeiro Faria Lima altura do nº 32, Jardim Castelo.

PAULO GOMES BARBOSA
PRESIDENTE

WANDERLEY DE ALMEIDA
DIRETOR LEGISLATIVO

JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA NETO
CHEFE DA SEÇÃO DE ORDEM DO DIA

A Câmara Municipal de Santos aprovou e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 022**DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005**

ARTIGO ÚNICO - Fica designada Comissão Especial constituída pelos Vereadores Srs. Carlos Mantovani Calejon, Ademir Pestana, Cassandra Maroni Nunes, Marcelo Costa Del Bosco Amaral, Marcus Vinicius Gomes de Rosis e Sandra Regina Arantes do Nascimento Felinto, com a finalidade de acompanhar e analisar, junto ao Poder Executivo, CSTC e empresas concessionárias, as planilhas que justificam a tarifa do transporte coletivo da cidade.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de fevereiro de 2005.

PAULO GOMES BARBOSA
Presidente
ANTONIO CARLOS BANHA JOAQUIM
1º Secretário
BENEDITO FURTADO DE ANDRADE
2º Secretário
Registrada no livro competente.

Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, 14 de fevereiro de 2005. Requerimento nº 0070/2005.

WANDERLEY DE ALMEIDA
Diretor Legislativo

A Câmara Municipal de Santos aprovou, em sessão realizada a 28 de fevereiro de 2005, e a Mesa, aprovou o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005
CONFERE O TÍTULO DE "CIDADÃO
SANTISTA" AO SR. ATHANAZILDO
CORRÊA NETO.**

Art. 1º - É conferido o título de "Cidadão Santista" ao Sr. Athanazildo Corrêa Neto.

Art. 2º - A entrega do título terá caráter solene e realizar-se-á na Sala "Princesa Isabel", da Câmara Municipal de Santos.

Art. 3º - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão pela dotação orçamentária 09.10.01.031.001.2.011.3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data da publicação.

Palácio "José Bonifácio", em 28 de fevereiro de 2005.

PAULO GOMES BARBOSA
Presidente
ANTONIO CARLOS BANHA JOAQUIM
1º Secretário
BENEDITO FURTADO DE ANDRADE
2º Secretário

Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 1º de março de 2004. Processo nº 0530/2005.

WANDERLEY DE ALMEIDA
Diretor Legislativo

**C.S.T.C. - CIA. SANTISTA DE
TRANSPORTES COLETIVOS**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 001/2005. PROCESSO
N.º 001/2005. CONTRATANTE:** Companhia Santista de Transportes Coletivos - CSTC. **CONTRATADA:** A.S.C. Sistemas e Computadores Ltda. **ASSINATURA:** 17/02/2005. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção do Programa de Contabilidade "Hércules". **MODALIDADE:** Dispensa - art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. **VALOR:** R\$ 2.018,00 (dois mil e dezoito reais) **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Santos, 28 de fevereiro de 2005.

Dr. ODAIR GONZALEZ
Diretor-Presidente

**EXTRATO DE ADITAMENTO
ADITAMENTO N.º: 001/2005.
COMODATO N.º: 001/2002.
COMODANTE:** Companhia Santista de Transportes Coletivos - CSTC. **COMODATÁRIA:** Fundação Pró Esporte de Santos. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Comodato n.º 001/2002 - Cessão de parte do imóvel de propriedade da Comodante, com aproximadamente 116,2 metros quadrados, localizado na Praça Narciso de Andrade n.º 18, 20 e 29, em Santos. **ASSINATURA:** 24/02/2005. **VALOR:** sem ônus. **VIGÊNCIA:** 03 (três) anos.

Santos, 03 de março de 2005.

Dr. ODAIR GONZALEZ
Diretor-Presidente

